

**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Comunicação**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se do pedido de esclarecimento da empresa **UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** - CNPJ: 28.508.540/0001-08 - referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90088/2024 - registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o serviço de fornecimento de material gráfico personalizado, para atender às necessidades do SESC-AR/DF

“O presente item 16.1 a seguir solicita que “Os licitantes devem prestar garantia da proposta no valor de R\$ 86.010,75 (oitenta e seis mil e dez reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo Sesc/AR/DF, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, como condição de participação neste determinado licitatório. As opções para garantia são: cautela em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.” Da solicitação de esclarecimento: A empresa requerida, tem interesse em apenas alguns lotes, e não todos os lotes. Sendo assim, é necessário prestar garantia do valor global do pregão, ou será prestação parcial? (apenas os lotes específicos).”

RESPOSTA - Conforme item 16.1 do edital, a garantia da proposta deve ser prestada no valor total de R\$ 86.010,75, equivalente a 1% do valor global estimado pelo SESC/AR/DF. Não há possibilidade de pagamento parcial da garantia, independentemente de quantos lotes a empresa pretenda concorrer. Portanto, a empresa deve apresentar uma garantia no valor total especificado para garantir sua participação no certame.

Brasília/DF, 22/08/2024

Coordenação de Comunicação

**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Comunicação**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se do pedido de esclarecimento da empresa **Elite Comércio e Serviços Gráficos LTDA** referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90088/2024.

1) Os quantitativos mínimos para pedidos, informados no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, estão corretos?

RESPOSTA - Os quantitativos mínimos para pedidos, conforme especificado no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, estão corretos. As dimensões apresentadas foram cuidadosamente verificadas e estão em conformidade com as necessidades dos projetos e as especificações técnicas solicitadas.

2) Há a possibilidade de apresentar o estudo de viabilidade/elaboração dos valores apresentados no edital, Anexo V - Estimativa de Preços, considerando a possibilidade de o Órgão solicitar apenas os pedidos mínimo de cada item?

RESPOSTA - Quanto à possibilidade de apresentar o estudo de previsão ou elaboração dos valores constantes no edital, especificamente no Anexo V - Estimativa de Preços, é importante esclarecer que o SESC-DF não impõe um mínimo obrigatório para os pedidos. No entanto, o item 5.1 do termo de referência, indica uma estimativa baseada em pedidos anteriores realizados pelo SESC. Esta abordagem visa evitar a imposição de mínimos que poderiam resultar em aquisições desnecessárias ou excessivas, gerando gastos que não atendem às reais necessidades dos projetos. Portanto, o mínimo previsto já reflete um estudo realizado pela área técnica, e não há necessidade de demonstrar valores de outra forma, visto que a estimativa é adequada e fundamentada nas experiências passadas do SESC.

Brasília/DF, 22/08/2024

Coordenação de Comunicação

**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Comunicação**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se do pedido de esclarecimento da empresa **Ipanema Gráfica e Editora - CNPJ: 86.913.951/0001-77** - referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90088/2024 - registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o serviço de fornecimento de material gráfico personalizado, para atender às necessidades do SESC-AR/DF

1 – DA MEDIDA SOLICITADA

A medida solicitada trata-se unicamente do ITEM 16.1.4, subitens (b); b.1; b.2), no que se refere a Qualificação Econômica – Financeira (GARANTIA). Entendemos que é importante a exigência da Garantia, como o próprio edital coloca “para garantir a participação de licitantes comprometidos e qualificados”. Nosso pedido, pois nossa empresa não irá cotar preços em todos os lotes, apenas em 03 dos 05 lotes, gostaríamos de fazer a garantia de acordo com os lotes que terão propostas cadastradas, portanto, gostaríamos de ter essa posição da distinta comissão.

RESPOSTA - Conforme item 16.1 do edital, a garantia da proposta deve ser prestada no valor total de R\$ 86.010,75, equivalente a 1% do valor global estimado pelo SESC/AR/DF. Não há possibilidade de pagamento parcial da garantia, independentemente de quantos lotes a empresa pretenda concorrer. Portanto, a empresa deve apresentar uma garantia no valor total especificado para garantir sua participação no certame.

Brasília/DF, 22/08/2024

Coordenação de Comunicação

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Comunicação

Trata-se do pedido de esclarecimento da empresa Viva Gráfica e Editora Ltda – Inscrita no CNPJ 09.562.089/0001-54 - referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90088/2024 - registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o serviço de fornecimento de material gráfico personalizado, para atender às necessidades do SESC-AR/DF.

1) Os itens 35 e 36; 37 e 38 estão "iguais". Nos itens 35 e 37, os CARTAZES são 4/0 cores e nos itens 36 e 38, são 4/4 cores. Pela nossa experiência, não é confeccionado Cartazes com 4/4 cores pois o verso é sempre o local da cola. Sendo assim, minha pergunta é: Será confeccionado cartazes 4/4 cores mesmo ou esses itens não serão executados, está apenas para compor o processo? Pergunto, pois isso pode gerar um custo desnecessário no processo e pode acarretar no aumento do preço do lote sem necessidade. E além disso, podemos acabar perdendo o lote por conta destes itens, já que a quantidade é altíssima. Caso seja realmente confeccionado cartazes a 4/4 cores, faremos o preço para o item e seguiremos o certame.

RESPOSTA - Os itens 35 e 37 referem-se à confecção de cartazes em impressão 4/0 (quatro núcleos na frente e sem impressão no verso), enquanto os itens 36 e 38 especificam cartazes em impressão 4/4 (quatro núcleos na frente e quatro núcleos sem verso). Se a impressão 4/4 for realmente necessária, os cartazes serão confeccionados conforme especificado nos itens 36 e 38. Nesse caso, os fornecedores deverão considerar essa previsão em suas propostas.

2) No item 48, está como "Jornal padrão A4" e o formato do pedido (31,75x56cm) está completamente diferente do A4 que é 21x29,7cm. Qual o formato correto 21x29,7cm ou 31,75x56cm? Outro ponto é: não é possível orçar sem a devida quantidade de páginas. Aqui diz que as páginas serão definidas pelo SESC-AR/DF, porém, não há como calcular no escuro. Como devemos proceder com essa questão? Você consegue me informar quantas páginas possíveis que serão utilizadas no item 48? Isso impacta diretamente no preço final, podendo ocasionar um superfaturamento no valor do grupo, tendo custos desnecessários no preço final, pois a quantidade do pedido é alta.

RESPOSTA – O formato correto para o jornal referenciado no item 48 do edital é o A4, com dimensões de 21 cm x 29,7 cm. O formato de 31,75 cm x 56 cm foi um erro de digitação e será desconsiderado.

Em relação à quantidade de páginas, conforme o Termo de Referência, item 5.1.8, o pedido mínimo para os itens 48 e 49 é de 1.000 unidades. A quantidade mínima de páginas a ser considerada para orçamento é de 1.000, para garantir a precisão no cálculo de custos.

3) No item 49, temos o mesmo problema do item 48 que é a quantidade de páginas a serem definidas pelo SESC-AR/DF. Consegue me informar uma possível quantidade de páginas para que possamos utilizar de base? Aqui também diz que é sem dobras. Se for sem dobras, vira panfleto e não é necessário quantidade de páginas pois seria apenas F/V, mas como se trata de um Tabloide, creio eu que terá dobra central ou cruzada.

RESPOSTA – Conforme especificações do edital, todo o material foi cuidadosamente planejado de acordo com as necessidades pré-definidas pelo SESC. Para os itens 48 e 49, conforme previsto no Termo de Referência, subitem 5.1.8, o pedido mínimo é de 1.000 unidades, o que implica que o número mínimo de páginas a ser orçado deve ser de 1.000. Essa abordagem permitirá que os interessados realizem cotações mais claras e competitivas, garantindo a transparência e a eficiência no processo licitatório.

Brasília/DF, 22/08/2024

Coordenação de Comunicação